



REVISÃO DO
**PLANO
DIRETOR**
PALMAS - TOCANTINS

LEITURA TÉCNICA
**TRANSPORTE ESPECIAL – SERVIÇOS DE TÁXI,
MOTOTAXI E TRANSPORTE ESCOLAR**

ANEXO 041

EIXO - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Instituto Municipal de
**Planejamento Urbano
de Palmas**



TRANSPORTE ESPECIAL – SERVIÇOS DE TÁXI, MOTOTÁXI E TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM/SUB-ITEM:	
MOBILIDADE E TRANSPORTE / TRANSPORTE PÚBLICO	
TÍTULO DO DADO:	
TRANSPORTE ESPECIAL – SERVIÇOS DE TÁXI, MOTOTÁXI E TRANSPORTE ESCOLAR	
TÉCNICO/TÉCNICOS:	EIXO TEMÁTICO:
Joseísa Furtado	DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

INTRODUÇÃO DO DADO:

SERVIÇOS DE TÁXI

Em Palmas, o serviço de táxi surgiu com o início da cidade, autorizado pela Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins – CODETINS, vindo a ter a primeira licitação em 2008, por meio da então Agência de Trânsito e Transporte do Município de Palmas – ATM. Atualmente o sistema de táxi, conta com 136 permissionários distribuídos em 24 pontos fixos. A operação dos serviços de táxi se dá principalmente em três segmentos: pontos de táxi, bandeirada e radiotáxi. Nos pontos de táxi, os veículos são organizados no Sistema FIFO (first-in-first-out), ou seja, a ordem de chegada no ponto de táxi determina a de saída. Em Palmas a tarifa é fixada por meio de decreto, que estabelece os valores da bandeirada, hora parada e Km rodado. A tarifa em vigor é a prevista no Decreto nº 962 de 04 de fevereiro de 2015.

SERVIÇOS DE MOTOTÁXI

O serviço de mototáxi foi criado em Palmas a partir de uma necessidade de locomoção rápida, barata e segura, surgindo uma nova tendência de transporte público. O serviço foi regulamentado pela primeira vez em Palmas

por meio da Lei n.º 799, de 13 de abril de 1999, alterada pela Lei n.º 850, de 21 de dezembro de 1999 e Lei nº 2.007, de 28 de novembro de 2013. Em 21 de dezembro de 1999 foi editado o Decreto 940/1999, que regulamenta a Lei 799 de 13 de Abril de 1999, mais conhecido como regulamento de Mototáxi. Em nível nacional, foi regulamentado pela primeira vez por meio da Lei 12.009 de 29 de julho de 2009, seguido das resoluções do CONTRAN: Resolução Nº 356, de 02 de agosto de 2010, alterada pela Resolução Nº 378, de 06 de abril de 2011 e a Resolução Nº 410, de 2 de agosto de 2012, alterada pela Resolução Nº 414 de 09 de agosto de 2012. Por força da legislação supramencionada são realizadas duas vistorias por ano e o veículo pode permanecer no sistema até 31 de dezembro do ano em que completar cinco anos de uso. Atualmente, Palmas conta com 250 permissionários, distribuídos em 29 pontos de Mototáxi. Para um maior controle da qualidade dos serviços prestados pelos mototaxistas, existe a possibilidade de instalação de itens físicos de segurança, tais como chip para monitoramento e localização via GPS, além de motocímetro digital para aferição do valor da corrida de moto táxi.

TRANSPORTE ESCOLAR

O Serviço de Transporte destinado à condução de escolares é prestado de acordo com as regras estabelecidas na Lei 768 de 28 de dezembro de 1998, atendendo às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações do CONTRAN.

De acordo com a Lei 768 de 28 de dezembro de 1998, tem-se que: “*É competência da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT: planejar, organizar, dirigir, coordenar, fiscalizar e controlar a prestação dos serviços públicos de Transporte Coletivo de Escolares*”. A fiscalização do Transporte Escolar e a Autorização da prestação de serviço é realizada pela Diretoria de Fiscalização e Operação (DFO) da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte (SEISTT), seguindo as normas estabelecidas na Lei 768. A lista dos documentos necessários, para o cadastro de autorização tanto para empresa como para o autorizado de pessoa física, está disponível na Lei 768. O Autorizado deverá cadastrar acompanhantes, caso esteja transportando crianças de até 12 anos. Em caso de ausência do

acompanhante, deverá ser feito uma autorização onde os pais dos alunos permitem o transporte dos mesmos.

Atualmente são 38 autorizados cadastrados no sistema da DFO, porém apenas 28 autorizados estão regularizados. A autorização é realizada por meio de Portarias com validade de 1(um) ano. As carteirinhas possuem validade de 6 (seis) meses e a vistoria no veículo é realizada a cada 6 (seis) meses, lembrando que veículos de 12 lugares com mais de 15 anos de uso não estão aptos a realizar o Transporte Escolar. Para melhor atender a comunidade, está sendo elaborado uma Minuta de Lei com requisitos mais rigorosos, visando uma boa qualidade do sistema de Transporte Escolar.

DADOS:

FOTOGRAFICOS: Pontos de táxi e mototaxi – Falta de padronização/Poluição visual

Abrigo Mototaxi – Av. JK



Figura 01

Abrigo Mototaxi – Av. JK



Figura 02

Abrigo Mototaxi – Av. Teotônio Segurado



Figura 03

Abrigo Taxi – Av. JK



Figura 04

CONTRIBUIÇÕES TÉCNICAS

01	Padronizar os abrigos destinados aos mototaxistas, de forma que se respeite o espaço público e que atenda às necessidades tanto do prestador do serviço quanto dos usuários, evitando os improvisos.
Referências Bibliográficas: Prefeitura de Palmas	

02	Viabilizar a implantação do abrigo para mototaxi integrado ao abrigo do transporte coletivo, nos pontos onde há demanda para ambos. A proposta é um diferencial que, além de otimizar o uso do espaço público com uma única estrutura que atende aos dois tipos de transporte público, viabiliza a integração dos respectivos usuários.
Referências Bibliográficas: Prefeitura de Palmas	

03	Padronizar os abrigos destinados aos taxistas, de forma que se respeite o espaço público e que atenda às necessidades tanto do prestador do serviço quanto dos usuários, evitando os improvisos.
Referências Bibliográficas: Prefeitura de Palmas	

Palmas, 04 de maio de 2017.

Arqª Urb. Joseísa Furtado